



**UNIVERSIDADE
POSITIVO**

RESOLUÇÃO Nº 482 de 20/05/2019 – Consu e CAS

Autoriza a oferta de cursos e vagas de Graduação da **Universidade Positivo (UP)**.

O **Conselho Universitário (Consu)** e o **Conselho Acadêmico Superior (CAS)**, órgãos da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista a aprovação da entidade Mantenedora,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a oferta dos seguintes cursos de Graduação na modalidade à distância, com indicação de suas respectivas vagas em cada Polo, para cada uma das entradas que serão oportunizadas no letivo de 2019, pela Universidade Positivo:

Número de vagas por Polo EAD e Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia)										
Polo	Administração (Bacharelado)	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Empreendedorismo (CST)	Gestão Comercial (CST)	Gestão de RH (CST)	Gestão Financeira (CST)	Logística (CST)	Marketing (CST)	Processos Gerenciais (CST)	Pedagogia (Licenciatura)
Manaus/AM	100	50	50	50	50	50	50	50	50	100
Palmas/PR	100	50	50	50	50	50	50	50	50	100
União da Vitória/PR	100	50	50	50	50	50	50	50	50	100

Art. 2º A Comissão de Processos Seletivos responsável pela realização do concurso de vestibular fica autorizada a ofertar as vagas por polo dispostas nesta Resolução, no entanto, fica a IES autorizada a, posteriormente, cancelar as vagas não preenchidas, passando o curso a ter, como número total de vagas autorizadas, o equivalente às vagas efetivamente preenchidas nos processos seletivos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 20 de maio de 2019.

Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)